



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 35/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E 04 (QUATRO) VIGIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E 04 (QUATRO) VIGIAS**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único - A contratação emergencial no cargo de Vigia será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, e para a contratação emergencial no cargo de Professor de Anos Iniciais será utilizada a lista de aprovados no Concurso Público n.º 01/2020; em não havendo interessados em assumir, proceder-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**: remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.284,25 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais com vinte e cinco centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.402,64 (dois mil quatrocentos e dois reais com sessenta e quatro centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.472,29 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais com vinte e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;
- II) **VIGIA**: remuneração referente ao Padrão 02, Classe A, no valor de R\$ 1.267,60 (mil duzentos e sessenta e sete reais com sessenta centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 77/2011).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

052/1993) e no Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal n.º 872/2003) para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 05 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

**Senhor Presidente,
Caros Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza o poder executivo municipal a contratar temporariamente 01 (um) professor de anos iniciais e 04 (quatro) vigias.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, do Poder Público e da população em geral.

A contratação para Professor de Anos Iniciais se faz imprescindível para a manutenção e continuidade do Programa de Reforço Escolar para o ano letivo, instituído pela Lei Municipal n.º 2.798 de 05 de agosto de 2021, com objetivo de promover a alfabetização completa dos alunos com baixo rendimento escolar. Assim, na tentativa de proporcionar o reforço da alfabetização e atenuação dos déficits de aprendizados, em especial no atendimento de alunos portadores de TDA e TDAH, dentre outros dificultadores diagnosticados ou não, é que atuará o profissional contratado.

Por sua vez, justifica-se a contratação dos demais profissionais com o objetivo de aumentar a vigilância nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI Semeando o Saber, EMEI Primeiros Passos e EMEI Riscos e Rabiscos) buscando trazer ainda mais segurança para os alunos e profissionais que nelas atuam. A contratação representa medida preventiva diante dos infelizes atentados que assolam o país, visando proteger nossas crianças de tragédias e proporcionar aos pais maior segurança ao deixar seus filhos sob o cuidado do Poder Público.

Portanto, evidente o interesse público que envolve a contratação dos profissionais, tendo como objetivo prover uma educação de qualidade, dever constitucional do Poder Público, e aumentar a vigilância nas escolas municipais gerando maior segurança para as crianças.

Destacamos que será promovida a do cargo de Professor de Anos Iniciais seguindo a lista de classificação do Concurso Público n.º 01/2020, ou, na hipótese de não haver interessados em assumir, proceder-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Quanto aos profissionais vigilantes a contratação seguirá ordem de processo seletivo vigente, e na hipótese de não haver interessados ou classificados suficientes, proceder-se-á a contratação direta diante da imprescindibilidade da contratação.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Imo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

APROVADO

EM 06 | 04 | 23


PRESIDENTE

